

Exmos. Srs. Membros da Congregação da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes - Viçosa. 12

Os abaixo assignados, alumnos e funcionarios deste Estabelecimento, vêm em presença de VV. Excias. requerer o seguinte:

- 1º - Dispensa de exame de admissão ao curso Médio;
- 2º - Licença para fazer exame de 2a. epocha sem frequencia.

E para isso allegam o que se segue:

- a) Creado que foi pela antiga Directoria o curso para empregados da ESAV, estes, dadas as actividades que desenvolviam como empregados da Escola, não estavam sujeitos ás mesmas exigencias regulamentares a que estão obrigados os demais alumnos e constituiam, por assim dizer, uma cathegoria á parte, não havendo, para elles, tempo determinado para a conclusao do Curso, nem tao pouca frequencia obrigatoria, porque, muitas vezes, as suas horas de trabalho estavam em conflicto com o horario das aulas. Além disto, ao tempo em que foram obrigados -obrigação que reconhecem em seu beneficio proprio- a seguir o curso, que foi creado com autorisação da Junta Administrativa especialmente para facilitar os empregados, foi-lhes facultado o direito de ingressarem directamente em qualquer curso sem o exame de admissao, que nao era previsto pelo antigo regulamento.
- b) Em virtude de serem obrigados á matricula nos cursos, era muito justo lhes fossem concedidas certas regalias taes como as já acima ennumeradas, sem as quaes seria impossivel conciliar o trabalho com o estudo. Eram matriculados, podendo tirar o numero de materias que lhes fosse possivel, sem prejuizo do bom andamento dos trabalhos que desempenhavam, como funcionarios da Escola. Não constava da sua folha de classificaçao a condiçao de "ouvinte" que, posteriormente, lhes foi dada.
- c) Accresse ainda a circumstancia de só não terem prestado o exame porque o Dr. Carvalho Barbosa, presidente da Commissão de Exames de 1936, indagando do Sr. Secretario da Escola acerca das condiçoes a que estavam sujeitos os funcionarios do Estabelecimento com relaçaõ aos exames de admissao, RECEBEU COMO RESPOSTA QUE OS EMPREGADOS DA ESAV, POR CONCESSÃO ESPECIAL, ESTAVAM ISENTOS DO EXAME DE ADMISSÃO. - O curso para empregados da ESAV iniciou-se com 35 alumnos, restanto apenas hoje, desse numero, os 4 abaixo assignados, pois os outros foram obrigados a desistir, e os signatarios deste estão na iminencia de acompanhá-los, pois, além do mais, muito lhes vae custar ter de fazer as despesas para o exame de admissao.
- d) Com relação ao exame de segunda epocha que pleiteam sem frequencia, não julgam de maneira nenhuma, absurdo o pedido, por-

quanto, como já tiveram occasião de referir linhas acima, ESSA FREQUENCIA NUNCA FOI OBRIGATORIA PARA OS EMPREGADOS DA ESCOLA. E nem poderia ser de outra maneira porque, uma vez tornada obrigatória a matricula para os empregados nos cursos da ESAV, era justo que a Directoria lhes fizesse essa concessão, sem a qual seria impossivel preencher as condições de alumnos e de funcionarios a um só tempo. Milita ainda em favor dos abaixo assignados a razão de que todos os exames a serem pretados em segunda epocha, são disciplinas de que já fizeram exames no Curso Fundamental, com os mesmos programmas. Não ha, portanto, nenhum inconveniente na dispensa da frequencia.

Por essas razões e por outras mais que são do conhecimento de todos os membros dessa douta Congregação é que reitaram o pedido acima formulado, na certeza de que serão attendidos, dado o alto espirito de justiça que sempre presidiu aos seus julgamentos.

